

INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

RECLAMANTE: LUZILEIDE PEREIRA SAMPAIO.

RECLAMADO: WLISSES ANTÔNIO VITORINO ALVES.

DECISÃO

Cuida-se de pedido de providências apresentado pela advogada reclamante, Dra. Luzileide Pereira Sampaio, em face do servidor Wlisses Antônio Vitorino Alves, matrícula n.º 186.240-5, relatando mau atendimento e falta de respeito por parte do servidor reclamado, bem como falta de andamento em processos que tramitam perante a vara única da comarca de Nazaré da Mata/PE.

Houve a devida tramitação do referido pedido de providências, com o parecer ao ID n.º 1513016, opinando-se pelo arquivamento, em razão da ausência de indícios e/ou comprovação da prática de infração disciplinar ou ilícito penal.

É o relatório. Decido.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância (ID n.º 1513016), acolho a proposição nele contida para o fim de determinar o arquivamento do presente feito, ante a ausência de indícios e/ou comprovação da prática de infração disciplinar ou ilícito penal.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se.

Arquive-se após o trânsito em julgado.

Recife, 06 de junho de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Processo nº 0000070-49.2022.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

REQUERENTE: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

REQUERIDO: TJPE - 7º Tabelionato de Notas - Recife (77719)

PORTARIA Nº 3 /2022

EMENTA: DISSOLUÇÃO E INSTITUIÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM DESFAVOR DE FÁBIO LOURENÇO DE LIMA, TITULAR DO 7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL, POR INDÍCIOS DE INOBSERVÂNCIA DOS DEVERES CONSTANTES NO ART. 22, ART. 30, INCISOS II, III E X, E ART. 31, INCISOS I E II, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94. ART. 216, I E VII, DO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. DESÍDIA POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA À COMUNICAÇÃO OFICIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (EXTRAJUDICIAL) VIA MALOTE DIGITAL, ASSEGURANDO-LHE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 214/2019 e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafo;

RESOLVE:

Art. 1º DISSOLVER a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 214/2019 – CGJ (Doc. de Id nº 1156353), publicada no Diário da Justiça Eletrônica em 08/08/2019 (Edição nº 144/2019).

Art. 2º INSTITUIR NOVA COMISSÃO PROCESSANTE tripartite formada pelos seguintes membros: CARLOS DAMIÃO P. COSTA LESSA, Juiz Corregedor Auxiliar Extrajudicial – TJPE – Presidente; Marília Fontes dos Santos, matrícula nº 188.733-5 e Érika Spencer Rodrigues Coutinho, matrícula nº 184.469-5.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente, Ana Cristina Pontes de Carvalho, matrícula nº 187.132-3, que integrará a Comissão prevista no Art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 20/05/2022

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000072-19.2022.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

REQUERENTE: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

REQUERIDO: TJPE - 2º Tabelionato de Notas - Recife (74906)

PORTARIA Nº 4 /2022

EMENTA: DISSOLUÇÃO E INSTITUIÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM DESFAVOR DE FÁBIO LOURENÇO DE LIMA, TITULAR DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL, POR INDÍCIOS DE INOBSERVÂNCIA DOS DEVERES CONSTANTES NO ART. 22, ART. 30, INCISOS II, III E X, E ART. 31, INCISOS I E II, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94. ART. 216, I E VII, DO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. DESÍDIA POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA À COMUNICAÇÃO OFICIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (EXTRAJUDICIAL) VIA MALOTE DIGITAL, ASSEGURANDO-LHE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 220/2019 e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafiado;

RESOLVE:

Art. 1º DISSOLVER a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 220/2019 – CGJ (Doc. de Id nº 1157351), publicada no Diário da Justiça Eletrônica em 08/08/2019 (Edição nº 144/2019).

Art. 2º INSTITUIR NOVA COMISSÃO PROCESSANTE tripartite formada pelos seguintes membros: CARLOS DAMIÃO P. COSTA LESSA, Juiz Corregedor Auxiliar Extrajudicial – TJPE – Presidente; Marília Fontes dos Santos, matrícula nº 188.733-5 e Érika Spencer Rodrigues Coutinho, matrícula nº 184.469-5.

Art. 3º DESIGNAR como suplente Ana Cristina Pontes de Carvalho, matrícula nº 187.132-3, que integrará a Comissão prevista no Art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 20/05/2022

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, MARCOS TIMÓTEO TORRES e SILVA, Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Petrolina, com sede na Rua Cícero Pombo, n. 186 – centro – Petrolina / PE (CEP 56.302-380), com endereço eletrônico www.rcpnpetrolina.com.br, FAÇO SABER que estão se habilitando para se casarem perante este Cartório os nubentes/contraentes a seguir identificados: GEOVANI DA CONCEIÇÃO FERREIRA e VANESSA DOS SANTOS FERREIRA; TULIO ROBERTO DA SILVA LIMA e CARLA GABRIELA DA SILVA MAJOR; GENILSON FRANCISCO DE JESUS SILVA e MARIA VILACI ROBERTO DE SOUSA; TERTO ANTUNES DE OLIVEIRA NETO e TATIANE SIQUEIRA DA SILVA; EDINALDO BARBOSA DA SILVA e ANDRÉIA COSTA DA SILVA; ANTONIO CARLOS BARBOSA DA CUNHA e ERIKA RAYANE DOS SANTOS SOARES; BRUNO BARBOSA DA SILVA